



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

REGIMENTO PARA O 11º CEP

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O 11º Congresso Estadual de Profissionais do Sistema Confea/Crea – 11º CEP tem por objetivo:

I – discutir e propor políticas, estratégias, planos e programas de atuação capazes de propiciar uma maior integração do Sistema Confea/Crea e Mútua com a sociedade;

II – afirmar o papel dos profissionais da área da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia na defesa dos interesses sociais e humanos relacionados ao desenvolvimento sustentável do país;

III – discutir e apresentar propostas que visem à melhoria da eficiência, da eficácia e da efetividade da organização profissional, da verificação e fiscalização do exercício das profissões regulamentadas e da participação do profissional.

§ 1º O 11º CEP será realizado nos dias 11 e 12 de agosto de 2022, tendo como local as dependências do Blue Tree Towers Rio Poty Hotel, com endereço na Av. Mal. Castelo Branco, 555, Ilhotas, na cidade de Teresina – PI.

§ 2º Ao 11º CEP precedem 13 (treze) pré-congressos, organizados pela Comissão Organizadora Regional – COR, nas cidades de Bom Jesus, Campo Maior, Corrente, Esperantina, Floriano, Oeiras, Piripiri, Parnaíba, Paulistana, Picos, São Raimundo Nonato, Uruçuí e Valença, com objetivo de discutir os eixos temáticos previamente aprovados pelo Confea.

§ 3º No Congresso Nacional de Profissionais – 11º, que se realizará de 6 a 8 de outubro de 2022 na cidade de Goiânia – GO, o Crea-PI será representado por 8 (oito) delegados estaduais, sendo 4 (quatro) com mandato e 4 (quatro) sem mandato.

§ 4º O coordenador da Comissão Organizadora Regional – COR ocupará uma das vagas de Delegado Estadual com mandato.

§ 5º O 11º CNP será realizado em duas etapas: 1. Etapa de sistematização, em Brasília de 14 a 15 de setembro 2022; 2. 11º CNP, na cidade de Goiânia, de 06 a 08 de Outubro de 2022.

TÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 2º O 11º CEP tem como tema central “Desenvolvimento nacional com implementação de políticas públicas para a Engenharia, a Agronomia e as Geociências”, dividido em 3 (três) eixos temáticos:

1. Inovação Tecnológica – O processo de desenvolvimento econômico sob a ótica da Engenharia e da Agronomia;

2. Infraestrutura – A governança da política de infraestrutura brasileira sob a ótica da Engenharia;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

3. Atuação Profissional – Os rumos da formação profissional da Engenharia e Agronomia brasileiras; e

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA REGIONAL

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora do 11º CEP (COR):

- I - cumprir o Regimento Interno aprovado pelo Plenário do Crea – PI;
- II - interagir com o Confea na organização e divulgação;
- III - elaborar a programação;
- IV - estabelecer os critérios de realização da eleição para delegado e divulgar amplamente o evento
- V - incentivar a produção de propostas e sua apresentação e discussão no 11º CEP;
- VI - providenciar a sistematização das teses aprovadas no 11º CEP, de acordo com as instruções fornecidas pela Comissão Organizadora Nacional da 77ª SOEA e 11º CNP;
- VII - encaminhar as propostas e documentos à Comissão Organizadora Nacional dentro do prazo estabelecido;
- VIII - providenciar, de acordo com as diretrizes aprovadas pelo Plenário do Confea, a inscrição dos Delegados Estaduais que participarão do 11º CNP;
- IX - organizar os encontros regionais que antecedem o 11º CEP;
- X - elaborar os seguintes formulários:
 - a) ficha de inscrição e crachá de credenciamento para o evento;
 - b) ficha de inscrição de candidato a Delegado;
 - c) formulário para Moções e Propostas;
 - d) relatório dos Grupos de Trabalho;
 - e) dados resumidos dos Delegados Estaduais eleitos para o 11º CNP;
 - f) dados resumidos dos Convidados indicados para o 11º CNP;
 - g) listas de presença;
 - h) questionário de avaliação do 11º CEP;

TÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Os participantes do 11º CEP serão os profissionais registrados ou visados no Crea-PI, devidamente credenciados através de inscrição, o que lhes dará direito a voz e voto.

Art. 5º Poderão também se inscrever e participar do 11º CEP os estudantes da área tecnológica e convidados, com direito somente a voz.

Parágrafo único. O profissional só será considerado credenciado a partir do ato do recebimento de seu crachá de identificação e dos materiais de apoio ao 11º CEP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

TÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições ao 11º CEP serão gratuitas e poderão ser efetuadas via *Internet*, no endereço www.crea-pi.org.br, ou durante o período de credenciamento dos participantes já inscritos, no dia 11 de agosto de 2022, das 7 às 9 horas, no local do evento.

§ 1º O ato da inscrição é pessoal e intransferível;

§ 2º O credenciamento para candidatos a delegados estaduais será realizado no horário das 8 às 14 horas do dia 12 de agosto de 2022, na secretaria de apoio, no local de realização do 11º CEP.

Art. 7º Durante a realização do Congresso o participante credenciado deverá portar o seu crachá de identificação.

§ 1º O crachá de identificação deverá ser apresentado para o controle de acesso às salas de palestras e dos grupos de trabalho.

§ 2º Além da função de identificação, o crachá entregue àqueles participantes a que se refere o art. 4º o permitirá participar dos procedimentos de votação que serão realizados ao longo do 11º CEP.

TÍTULO VI

DAS SESSÕES DE TRABALHO

Art. 8º As sessões de trabalho do 11º CEP serão compostas de:

- I - sessões solenes de abertura e encerramento;
- II - sessões temáticas.

Art. 9º. A Sessão Solene de Abertura ocorrerá no dia 11 de agosto às 9 horas e a de Encerramento no dia 12 de agosto às 21 horas, presididas pelo Presidente do Crea-PI e organizadas pela COR.

Parágrafo único. Além do Presidente do Crea-PI, a Mesa Coordenadora dos Trabalhos das Sessões Solenes será composta pelo representante do Confea, pelo Coordenador da COR, pela Diretoria-Geral da MÚTUA-PI e Convidados.

Art. 10º. As sessões temáticas serão compostas de

- I - palestras;
- II - grupos de trabalhos;
- III - plenária.

§ 1º Cada grupo de trabalho (GT) será dirigido por um coordenador e composto pelos profissionais credenciados e presentes no 11º CEP.

§ 2º Os três eixos temáticos constantes no Título II serão distribuídos e discutidos em 3 (três) grupos de trabalhos (GTs).

§ 3º Cada um dos GTs receberá cópias dos Textos Referenciais (Subsídios para discussão nos Congressos Estaduais e Nacional de Profissionais) editados pelo Confea.

§ 4º As Sessões Plenárias serão compostas pelos profissionais credenciados e presentes no 11º CEP e serão presididas pelo Presidente do Crea-PI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

§ 5º Na ausência ou impedimento temporário do Presidente do Crea – PI, as sessões de trabalho serão instaladas e/ou presididas pelo 1º Vice-Presidente do Crea-PI, ou substitutos legais conforme indicados no regimento do Crea-PI.

§ 6º O relator do Plenário será escolhido entre os Conselheiros Regionais participantes do 11º CEP.

Art. 11. Qualquer Profissional devidamente credenciado e portando seu crachá de identificação poderá apresentar emendas às teses sistematizadas pelos GTs, devendo a propositura merecer, formal e previamente, o apoio de no mínimo 1/5 (um quinto) dos profissionais credenciados presentes.

Art. 12. Na Sessão Plenária Final, em que serão aprovadas as propostas, a Mesa Condutora dos Trabalhos (MCT) deverá anunciar a matéria em discussão, fazendo um relato de até 10 (dez) minutos, seguindo-se os debates, nos quais cada interventor, no máximo de 2 (dois), poderá fazer uso da palavra uma única vez, com duração máxima de 3 (três) minutos por assunto destacado.

Art. 13. Caso haja necessidade, a MCT poderá abrir um novo espaço para debates, podendo se inscrever um profissional para defender e outro para contraditá-lo, com duração máxima de 3 (três) minutos para cada.

Art. 14. Se após as intervenções descritas no artigo anterior a MCT entender que a tese encaminhada pelo GT ainda não está plenamente esclarecida, poderá repetir o procedimento anterior por mais uma única vez.

TÍTULO VII

DA METODOLOGIA DE TRABALHO

Art. 15. Os grupos de trabalho do 11º CEP serão dirigidos por um Coordenador, indicado **ad referendum** pela COR, e por um Secretário e um Relator, eleitos dentre os participantes do grupo.

§ 1º Ao Coordenador compete:

- a) coordenar e dirigir o trabalho do grupo;
- b) submeter à discussão do grupo as propostas escritas apresentadas no grupo, com a presença dos respectivos autores;
- c) apurar e proclamar os resultados.

§ 2º Ao Secretário compete:

- a) substituir o Coordenador em sua falta;
- b) cronometrar o tempo das intervenções;
- c) anotar as inscrições;
- d) catalogar as declarações de voto;
- e) numerar, pela ordem, as propostas encaminhadas à Mesa;
- f) suprir o grupo com o material necessário;
- g) auxiliar o Relator na redação final das propostas e deliberações.

§ 3º Ao Relator compete:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

a) anotar e redigir as propostas e deliberações aprovadas, relatando-as para julgamento na Sessão Plenária;

b) auxiliar o trabalho desenvolvido pelo Secretário.

Art. 16. Caberá ao Coordenador do Grupo ou da Plenária estabelecer os tempos e limites de intervenção dos participantes em função do número de inscritos para usar a palavra.

Art. 17. As Plenárias do 11º CEP desenvolverão suas atividades de acordo com a metodologia abaixo:

I - apresentação e discussão dos relatos dos Grupos;

II - fusão, substituição, acórdão ou rejeição de propostas dos diversos Grupos;

III - aprovação de propostas no Plenário após conclusão do item II, cabendo debates e votação nos tópicos onde houver divergência.

Parágrafo único. Compete ao relator do Plenário coordenar os trabalhos dos relatores de grupo para que o relatório final seja concluído no encerramento do 11º CEP.

Art. 18. As eventuais Moções devem ser encaminhadas em formulário específico à Secretaria do evento para posterior aprovação no Plenário do 11º CEP.

Art. 19. As decisões do 11º CEP, em suas diversas atividades, serão tomadas por maioria de votos dos profissionais credenciados com direito a voto presentes.

TÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS ESTADUAIS E INDICAÇÃO DOS CONVIDADOS

Art. 20. Das 8 (oito) vagas disponíveis para Delegados Estaduais, 7 (sete) serão ocupadas via eleição realizada na plenária final do 11º CEP, sendo 3 (três) para candidatos com mandato no Sistema Confea/Crea/Mutua e 4 (quatro) para candidatos sem mandato, conforme decisão do Plenário do Confea.

§ 1º São profissionais com mandato aqueles que em 2022 se encontram no exercício da função de conselheiro, de diretor regional da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea ou de Inspetor do Crea; são profissionais sem mandato aqueles que, a partir de 1º de janeiro de 2022, não exercem no Sistema nenhuma das funções supracitadas.

§ 2º Somente poderá ser indicado a Delegado ao 11º CEP, em ambas as modalidades (com mandato e sem mandato), o participante do 11º CEP devidamente credenciados, em dia com suas obrigações perante o Sistema Confea/Crea no ato de inscrição a candidato a delegado, que tenha sido eleito na Plenária Final do 11º CEP, com 100% (cem por cento) de presença no 11º CEP e que tenha apresentado pelo menos uma proposta para apreciação do Plenário do Congresso Estadual de Profissionais.

§ 3º Os profissionais interessados em concorrer às vagas de delegados com mandato ou sem mandato devem dirigir-se à Secretaria do evento para formalizar suas inscrições, em formulário próprio, no prazo previsto no § 2º art. 6º.

§ 4º A apuração da eleição de delegados estaduais será realizada por uma Comissão Eleitoral escolhida entre os participantes do 11º CEP, excluídos aqueles que sejam candidatos a Delegados ao 11º CEP, a qualquer título.

§ 5º O local da apuração será na Plenária do evento e no horário estabelecido pela coordenação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

§ 6º Os profissionais credenciados como eleitores votarão em candidatos nas modalidades com mandato e sem mandato.

§ 7º Serão indicados como Delegados ao 11º CNP os candidatos mais votados (nas modalidades com mandato e sem mandato).

§ 8º Em caso de empate será considerado vencedor o candidato com o com o maior tempo de registro no Sistema Confea/Crea.

Art. 21. Serão escolhidos ainda, suplentes, classificados por ordem decrescente dos votos obtidos, seguindo os mesmos critérios da eleição para delegados.

Art. 22. O 11º CEP deverá envidar esforços para que, dentro do possível, os Delegados Estaduais eleitos representem as diversas modalidades profissionais existentes, bem como as diversas regiões do Estado.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Até a aprovação do presente regimento, a ser procedida na Sessão Plenária de instalação do 11º CEP, os trabalhos serão regulados pelas instruções e orientações das Comissões Organizadoras Nacional e Estadual, observada a hierarquia funcional, considerando-se todas elas consolidadas após a aprovação deste Regimento.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Regional - COR, cabendo de suas decisões, recurso ao Plenário do Crea-PI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO I

CALENDÁRIO DOS EVENTOS (CONGRESSO E PRÉ-CONGRESSOS)

Cidade	Data	Local
1. Valença	17 de maio de 2022	Auditório da Unidade Escolar Santo Antônio
2. Picos	18 de maio de 2022	Auditório da Inspeção do Crea-PI de Picos
3. Paulistana	19 de maio de 2022	Câmara Municipal de Vereadores
4. Oeiras	7 de junho de 2022	Cine Teatro de Oeiras
5. São Raimundo Nonato	9 de junho de 2022	Auditório do IFPI
6. Parnaíba	14 de junho de 2022	Sesc Caixeiral
7. Bom Jesus	21 de junho de 2022	Auditório da Inspeção do Crea-PI de Bom Jesus
8. Corrente	23 de junho de 2022	Câmara de Vereadores
9. Floriano	5 de julho de 2022	Auditório da Inspeção do Crea-PI de Floriano
10. Uruçuí	7 de julho de 2022	Câmara Municipal de Uruçuí
11. Piripiri	12 de julho de 2022	Sala de Conferência da Faculdade Chrisfapi
12. Esperantina	19 de julho de 2022	Auditório do CEEP Leonardo das Dores
13. Campo Maior	25 de julho de 2022	Auditório da OAB – Subseção de Campo Maior
14. Teresina	11 e 12 de agosto de 2022	Blue Tree Towers Hotel



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO II

MOÇÃO Nº: ____/2022 – 11º CEP/PI

Teresina-PI , ____ de _____ de 2022

ASSUNTO	
PROPONENTE	
REPRESENTAÇÃO (Entidade/Instituição)	
DESTINATÁRIO	

Os profissionais, reunidos em Teresina/PI, no dia 12 de agosto de 2022

Considerando (JUSTIFICATIVA)

Aprovam a Moção de seguinte teor:

(PROPOSITURA)

(DADOS DO DESTINATÁRIO) nome e endereço completos

Observações:

1) As Moções, pelas suas próprias características, apenas serão encaminhadas ao seu destinatário por iniciativa e responsabilidade de seus autores, para o devido conhecimento.

2) As Moções que não atenderem aos requisitos essenciais e às disposições acima estabelecidas não serão encaminhadas pela Comissão Organizadora Regional;

Título NOME
Coordenador do CEP-PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO III

DADOS PARA ORIENTAÇÃO DAS ELEIÇÕES

PROCEDIMENTO DA ELEIÇÃO

1 - CANDIDATOS SERÃO DIVIDIDOS EM DUAS LISTAS:

- Grupo 1 – Com mandato (Conselheiros, Inspetores, diretores da Mútua), três vagas.
- Grupo 2 – Sem mandato (Profissionais do Sistema sem mandato em 2022), quatro vagas.

2 - Todos os participantes do 11º CEP votarão em 7 delegados, sendo 3(três) do grupo 1 e 4(quatro) do grupo 2.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO IV

**11º CNP
CONGRESSO NACIONAL DE PROFISSIONAIS
FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (PES)**

Evento: 11º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS	
Local: TERESINA - PI	Data: 11 E 12 DE AGOSTO DE 2022
PROPOSIÇÃO Nº	
EIXO REFERENCIAL	
<input type="checkbox"/> 1. Inovação Tecnologia	
<input type="checkbox"/> 2. Infraestrutura	
<input type="checkbox"/> 3. Atuação profissional	
Título da Proposição: (máximo de 100 caracteres)	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
(máximo de 500 caracteres)	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
(máximo de 750 caracteres)	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
(máximo de 500 caracteres)	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
(máximo de 300 caracteres)	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
(máximo de 500 caracteres)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO V
MODELO DE CÉDULA ELEITORAL

DELEGADOS ESTADUAIS			
PROFISSIONAL COM MANDATO (TRÊS VAGAS)		PROFISSIONAL SEM MANDATO (QUATRO VAGAS)	
1		1	
2		2	
3		3	
4		4	
5		5	
6		6	
7		7	
8		8	
9		9	
10		10	